



LEI MUNICIPAL Nº 2784/2015

SÃO MARTINHO/RS, 18 DE AGOSTO DE 2015.-

"REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2478/2012, DE 07 DE AGOSTO DE 2012, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1309/98, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER, Prefeita Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1309/98 de 04 de Novembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, tem como objetivo a prestação, pelo Estado, através do IPERGS, os Servidores Públicos Municipais Efetivos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial, mediante contribuição de 22% (vinte e dois por cento) sobre a remuneração de cada contribuinte cabendo deste percentual, 50% ao Município e 50 % aos contribuintes."

Parágrafo 1º - Aos Servidores Públicos Municipais investidos em Cargos Comissionados, Contratados, bem como Agentes Políticos caberá a totalidade da contribuição, sem ônus aos cofres públicos municipais.

Parágrafo 2º - O valor mínimo para efeitos de incidência da contribuição previsto no *caput* deste artigo, será fixado pelo IPERGS.

Art. 3º - Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1309/1998, de 04 de novembro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal nº 2478/2012, de 07 de agosto de 2012.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de agosto de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2015.-

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

JAIR PAULO KOERBES
Secretario Municipal de Administração